



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL – CODESSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio, e em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, VEM, através deste, tornar público que se encontra publicado o Termo de Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o município de Mombaça e o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul (CODESSUL), de 03 de agosto de 2026, que dispõe sobre a cooperação técnica entre os partícipes, afixado no Flanelógrafo do CODESSUL, o qual também está disponível no endereço eletrônico/site [www.codessul.ce.gov.br](http://www.codessul.ce.gov.br).

Milhã - CE, 03 de AGOSTO de 2026.



**JOSÉ VANIER DA SILVA**

**SUPERINTENDENTE DO CODESSUL**

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTA O CENTRAL SUL – CODESSUL  
RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, 788 – Centro – 63.635-000  
MILHÃ/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONVÊNIO**

**“TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA.”**

Por este termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01, com sede administrativa estabelecida na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181, Centro, Mombaça/CE, CEP 63610-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 08.873.411/0001-01, com sede administrativa estabelecida na AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, SN, CENTRO, MILHÃ - CEARÁ, nº, neste ato representado pelo Sr. Presidente Luiz Alan Pinheiro Macedo, ajustam entre si a **PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA**, de acordo com as Cláusulas e condições que abaixo se seguem:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

Este Convênio tem como objeto a Cooperação Técnica entre os Partícipes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades.

Parágrafo único: Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada Entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivo da Entidade constante deste pacto.

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
SECRETARIA DE GOVERNO

## **CLÁUSULA 2ª – DOS PROCEDIMENTOS**

As aquisições das cessões de servidores serão feitas através de ofício entre o Chefe do Poder Executivo do Município de MOMBAÇA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL com as informações dos dados funcionais, contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo e a função que vai ser designado e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício.

§ 1º - Os servidores dos Partícipes somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo de Convênio, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor no instrumento de Publicação Oficial do Município de MOMBAÇA e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL

§2º - Os servidores cedidos apresentarão ao Departamento Pessoal do Órgão ou Entidade de Origem, a comprovação da publicação de nomeação para o Cargo de Departamento e Assessoramento, designação para a Função de Assessoramento de Nível Superior, ou qualquer outro cargo em comissão ou a que se reporta o ofício de requisição, sob pena de suspensão da disposição autorizada.

## **CLÁUSULA 3ª – DAS REMUNERAÇÕES E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Os servidores cedidos perceberão pelo órgão de destino os vencimentos (salário base, adicionais, vantagens, etc.) a que tem direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no poder cedente.

O órgão de destino (cessionário) assumirá o ônus da remuneração do servidor cedido, efetuando diretamente o pagamento dos vencimentos e das demais parcelas devidas no respectivo mês de competência, não havendo, em razão disso, reembolso ao órgão de origem.

## **CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO**

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
SECRETARIA DE GOVERNO

A disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta.

### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência a partir de 03 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Parágrafo único: A partir da vigência do Convênio, fica sem efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenientes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESCISÕES**

Este Convênio poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

- a) Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- b) Pelo descumprimento pelos Partícipes de qualquer de suas disposições;
- c) Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que torne o inexecutável;
- d) Por iniciativa unilateral, devendo o Partícipe interessado informar ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a prestação de contas em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula;
- e) Por consenso das partes.

### **CLÁUSULA 7ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Mombaça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de execução ou interpretação do presente Convênio, devendo seu Estrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA  
SECRETARIA DE GOVERNO

DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim.

**Mombaça/CE, 03 de agosto de 2026.**

ORLANDO BENEVIDES  
CAVALCANTE  
FILHO:03007369320

Assinado de forma digital por  
ORLANDO BENEVIDES  
CAVALCANTE  
FILHO:03007369320  
Dados: 2026.09.17 10:57:49  
-03'00'

**ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**

Prefeito Municipal de MOMBAÇA

*Luiz Alan P. Macedo*

**LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO**

PRESIDENTE DO CODESSUL